

REGULAMENTO 2025 DESTAQUE DO ANO

1. OBJETIVO

1.1. A premiação “Destaque do Ano”, será realizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), com o objetivo de apoiar, reconhecer e valorizar os Profissionais de Educação Física e estabelecimentos registrados no Conselho, zelando pelo prestígio e bom conceito da profissão de Educação Física e dos que a exercem, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, celebrado oficialmente em 1º de setembro e da Semana Estadual do Profissional de Educação Física (Lei Estadual 16609/2019).

2. CATEGORIAS

2.1. Serão premiados os destaques do ano, conforme 10 (dez) categorias estabelecidas:

- I. Profissional – Atuação Bacharelado (Região Metropolitana do Recife)
- II. Profissional – Atuação Bacharelado (Interior do estado)
- III. Profissional – Atuação Licenciatura (Região Metropolitana do Recife)
- IV. Profissional – Atuação Licenciatura (Interior do estado)
- V. Profissional – Atuação Projeto Social
- VI. Pessoa Jurídica (Região Metropolitana do Recife)
- VII. Pessoa Jurídica (Interior do estado)
- VIII. Gestor/Docente de Ensino Superior
- IX. Personalidade
- X. Imprensa/Veículo de Comunicação

3. REQUISITOS

3.1. Para indicar concorrentes:

3.1.1. Pessoas físicas e jurídicas poderão indicar concorrentes nas 10 categorias. As indicações poderão ser feitas **por meio de formulário próprio** para este fim, **no período de 21 de julho a 08 de agosto**.

3.2. Para concorrer:

3.2.1. Poderão concorrer ao Prêmio Destaque nas categorias “Profissional” todos os Profissionais de Educação Física regulares junto ao CREF12/PE.

3.2.2. Poderão concorrer ao Prêmio Destaque na categoria “Pessoa Jurídica” todas as Pessoas Jurídicas regulares junto ao CREF12/PE.



3.2.3. Para concorrer na categoria “Profissional” e “Pessoa Jurídica”, os registrados devem estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários (sem nenhuma pendência administrativa, financeira, ética, cadastral, etc).

3.2.4. Não poderão concorrer em nenhuma categoria Conselheiros ou funcionários do Sistema CONFEF/CREFs, e seus respectivos parentes de 1º grau e cônjuges, bem como Pessoas Jurídicas que possuem em seu quadro societário Conselheiros e/ou funcionários do Sistema CONFEF/CREFs e seus respectivos parentes de 1º grau e cônjuges.

4. VOTAÇÃO

4.1. A indicação dos concorrentes deve ser feita por meio de proposta fundamentada, com os dados completos da Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica a ser designada, especificando os motivos relevantes prestados à causa da Educação Física na categoria específica, sendo permitido 01 (um) voto em cada categoria.

4.2. Indicações sem justificativa serão desconsideradas.

4.3. Serão aceitas apenas as indicações feitas de acordo com o item 3.1.1 deste regulamento.

4.4. É proibida a autoindicação, ou seja, não serão considerados votos de profissionais registrados em seu próprio nome.

4.5. Compete à organização coordenar o processo de seleção dos profissionais e empresas a serem homenageados, observar os critérios, investigar a relevância dos fatos relatados e a veracidade das informações.

4.6. Compete à Plenária do CREF12/PE definir a lista tríplice entre os indicados, que será divulgada para votação final aberta ao público entre os dias **1º de setembro e 15 de setembro**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A lista tríplice de concorrentes será divulgada nos meios de comunicação do CREF12/PE até 1º de setembro.

5.2. Os vencedores serão anunciados em cerimônia de entrega do Prêmio Destaque do Ano, em horário e local a ser confirmado.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREF12/PE.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto
CREF 003574-G/PE
Presidente